

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OU EM ÁREA  
PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU**

**EDITAL Nº48/2018 – COREMU**

**RESPOSTAS DE RECURSOS DOS  
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA SEGUNDA E  
TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA  
DE CANDIDATOS PARA O SUPRIMENTO  
DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE  
RESIDÊNCIA DA COREMU PARA O ANO  
LETIVO DE 2019.**

O Coordenador de Residência Multiprofissional – COREMU da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando os Editais nº 018/2018-COREMU, nº 019/2018-COREMU, nº 020/2018-COREMU, nº 021/2018-COREMU, nº 022/2018-COREMU, nº 023/2018-COREMU de 03 de setembro de 2018; e considerando o Edital 040/2018 - COREMU de 22 de outubro de 2018;

**TORNA PÚBLICO:**

As respostas dos recursos interpostos com relação às notas da **Análise da Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** no Programa de Residência em Farmácia com Especialidade em Farmácia Industrial, conforme segue:

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 04 de dezembro de 2018.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE  
Coordenador da Residência Multiprofissional – COREMU

LUCIANA MAGNANI FERNANDES  
Coordenadora da Residência em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica  
Médica e Cirúrgica

DÉBORA CRISTINA IGNÁCIO ALVES  
Coordenadora da Residência em Enfermagem  
Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

MICHELE ANA FLORES CHAVES  
Coordenadora da Residência em Farmácia - Análises Clínicas

DANIELA FERREIRA MIYATA DE OLIVEIRA  
Coordenadora da Residência em Farmácia - Farmácia Hospitalar

NATASHA MAGRO ÉRNICA  
Coordenadora do Programa de Residência em Odontologia, Especialidade em  
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

ERICA FERNANDA OSAKU  
Coordenadora da Residência em Fisioterapia em  
Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica, Neonatal e Emergência

JANAINA PAULA AROCA  
Coordenadora da Residência em Fisioterapia Hospitalar

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programa de Residência em Enfermagem - Especialidade em Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

**Não houve recursos**

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programa de Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

**Candidata: Carolinne Cardoso da Silva**

Recurso: Sr(a) Examinador(a),

Em face do resultado da 2ª e 3ª etapas da SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM ESPECIALIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES DA UNIOESTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, regulamentada pelo Edital N°019/2018 – COREMU., solicito a revisão da pontuação a mim atribuída por meio de RECURSO, pelos motivos que passo a expor:

**DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRICULUM VITAE**

I - Inicialmente, é importante observar que recebi nota 00 (zero) no que tange à Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*, devido a aplicação do item 8.3 do Edital N° 019/2018 – COREMU. No entanto, embora a precipitação de não anexar a maioria da documentação necessária à comprovação das atividades listadas, cabe salientar que o tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS" do Anexo III do Edital 019/2018 – COREMU, diferentemente dos demais, não elenca a necessidade de anexar cópias das atividades, pedindo somente para "listar os projetos em que participou, colocando nome, período e carga horária". Portanto, a saber que procedi conforme descrito no tópico, e listado no histórico escolar, no tópico Observações, totalizando 251 horas de atividades acadêmicas complementares, considero indevida a não atribuição de nota às atividades listadas e inerentes ao tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS" e requero a revisão e a consequente atribuição dos pontos listados no referido tópico na nota final.

II – Ademais, ainda no que tange ao tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS", acerca do subtópico "3.4: Monitorias", saliento que, conforme citado no *Curriculum Vitae*, realizei monitorias como requisito das disciplinas de Fundamentos da Biologia e da Bioquímica Humana, Ciências Morfológicas, Propedêutica de Enfermagem, Fundamentos de Genética Humana, Fundamentos Técnicos da Enfermagem, Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Microbiologia e

Parasitologia Humana, Enfermagem na Saúde do Adulto: Situações Prevalentes, Enfermagem em Alto Risco, Urgência e Emergência, Enfermagem na Saúde do Adulto, Situações Especiais, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II. As disciplinas listadas, com as respectivas cargas horárias, encontram-se no Histórico Escolar anexado ao *Curriculum Vitae*. Convém ressaltar que tais monitorias, por estarem incluídas nas disciplinas, não possuem certificados específicos para tanto. Não obstante, como dito no inciso anterior, o tópico "3. ATIVIDADES ACADÊMICAS" não obriga o anexo das cópias de certificados. Logo, requeiro a revisão e a consequente atribuição dos pontos listados no subtópico "3.4: Monitorias" na nota final.

III – Por fim, considero que passou despercebido perante esta respeitável banca examinadora o fato de constar no Histórico Escolar, devidamente anexado no *Curriculum Vitae*, no campo Observações, que a disciplina de Língua Portuguesa I foi cursada em caráter extracurricular, representando um total de 38 horas/aula. Deste modo, ampara-se no tópico "5. CURSOS EXTRACURRICULARES" do Anexo III do Edital 019/2018 – COREMU, perfazendo um total de 6 pontos, haja vista a qualificação do documento (histórico escolar) na forma, prazo e local estipulado no edital, nos moldes do item 8.3 do Edital 019/2018 – COREMU. Com efeito, requeiro a revisão e a consequente atribuição dos pontos indicados ao referido tópico na nota final.

Atenciosamente,

Carolinne Cardoso da Silva - Inscrição N° 9286.

### **Resposta do Recurso:**

**A/C:**

**Carolinne Cardoso da Silva**

- Considerando o Edital nº 019/2018 – COREMU, que trata sobre NORMAS GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES DA UNIOESTE PARA O ANO LETIVO DE 2019:

Quanto ao recurso do item I, em relação às atividades acadêmicas, ressalto que o Anexo III do Edital acima citado – Modelo Padronizado do Curriculum Vitae Documentado, como o próprio nome traz, deve seguir um modelo para todos, com orientações específicas para alguns itens, porém não descarta a necessidade de o mesmo ser **DOCUMENTADO** para comprovação das atividades realizadas.

Em relação ao recurso do item II, sobre as "Monitorias", o que se pede não é a realização de monitorias em disciplinas do referido curso, mas sim, se o aluno exerceu a função de Monitor em disciplinas de enfermagem e/ou de outras áreas e, para tanto, faz-se necessária a necessidade de a mesma ser **DOCUMENTADA** para comprovação das atividades realizadas, mediante certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação da Instituição de Ensino Superior, no caso explícito, o Instituto Adventista Paranaense.

Sobre recurso do item III, em relação a disciplina de Língua Portuguesa I que segundo informações, *“a disciplina de Língua Portuguesa I foi cursada em caráter extracurricular, representando um total de 38 horas/aula. Deste modo, ampara-se no tópico “5. CURSOS EXTRACURRICULARES”*. Destarte, o contido no Histórico Escolar deixa claro que a Atividade Extracurricular deu-se por meio de DISCIPLINA e não como “Participação em Cursos Extracurriculares”, conforme traz no Anexo IV do Edital 019/2018 - COREMU. As **DISCIPLINAS** são elementos didáticos principais e fazem parte do currículo dos Estabelecimentos de Ensino e os **CURSOS EXTRACURRICULARES** são atividades que não pertencem ao currículo dos cursos.

Para finalizar, conforme item **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**, no item **4.1 traz**: No dia e horário da Prova Escrita (Objetiva), ou seja, dia 05 de novembro 2018, das 8h30min às 11h30min, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos: [...] f) **Curriculum Vitae documentado (cópias simples) conforme Anexo III e pontuado conforme Anexo IV**; e, o item **8.3 diz**: **Receberá pontuação zero na Análise de Documentação e Curriculum Vitae o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital**. Portanto, o resultado do recurso é: **Recurso provido e sem alteração de nota**.

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Análises Clínicas – UNIOESTE**

**Não houve recursos**

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Farmácia Hospitalar – UNIOESTE**

**Não houve recursos**

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programa de Residência em Odontologia, com especialidade em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

**Não houve recursos**

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programa de Residência em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia em Terapia Intensiva – UNIOESTE**

**Não houve recursos**

Anexo do Edital nº 048/2018- COREMU, de 04 de dezembro de 2018

**Programa de Residência em Fisioterapia, com especialidade em Fisioterapia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

**Candidata: Josivaldo de Mendonça Camilo**

Venho por meio deste documento, impor meu recurso em relação a avaliação e resultado da análise de documentação e *curriculum vitae* da 2ª etapa do processo seletivo do Programa de Residência em área Profissional de Saúde em Fisioterapia – Especialidade em Fisioterapia Hospitalar.

Como resultado desta etapa, recebi por meio da avaliação, a pontuação correspondente ao valor de **número 5**. Logo abaixo, irei demonstrar por meio de documentações que foram anexadas baseada no currículo, disponibilizado no edital Nº 023/2018, a minha argumentação sobre a nota obtida.

No item número 3, no qual corresponde a **Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária**, apresentei o documento de extensão universitária em outra área, corresponde ao valor de 1 ponto.

No item logo abaixo, de número 4, no qual era descrito relacionado sobre a **participação em congresso, encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico**, foi apresentado os seguintes documentos de participações em congressos da mesma instituição, porém em respectivos anos diferentes, no caso de 2014 a 2017.

Foram anexados **4 documentos** de participações em **Congressos de caráter de outra área**, correspondente ao valor de **4 pontos**.

Já no item abaixo, de número 5, correspondente a **trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas, simpósios e outros**, também foram anexados ao *curriculum vitae* **4 documentos** dos mesmos congressos realizados no Centro Universitário do Rio grande do Norte, também em diferentes anos, de 2014 a 2017.

Neste item do *curriculum vitae* também foram anexados 4 documentos de apresentações em Congressos de caráter de outra área, correspondente ao valor de **4 pontos**.

Portanto, depois da apresentação destes documentos, no qual foram anexados ao *curriculum vitae* e entregue no dia da prova escrita, a somatória da pontuação apresentada depois da minha argumentação e descrição dos documentos comprovados, a pontuação máxima seria de **9 pontos**.

Venho pedir primeiramente desculpas ao incômodo causado aos integrantes da banca organizadora por este recurso, e agradecer também a oportunidade que vocês estão proporcionando a mim de recorrer ao respectivo *curriculum*. Obrigado.

**Resposta do Recurso:**

**A/C:**

**Josivaldo de Mendonça Camilo**

No item em discussão, o candidato se pontuou 1, e corrigimos para 4, porém no item 4, o candidato se pontuou, erroneamente, 4, que pelo Edital 021/2018- COREMU é 0, uma vez que não apresentou comprovação de participação em eventos ou afins, apenas de apresentação, e foi pontuado no item supracitado. Portanto, o resultado do recurso é:

**Recurso não provido e sem alteração de nota.**